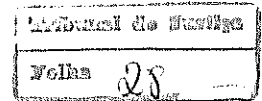




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de dezembro de 2010 (21/12/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 3112641/2009.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, dos estabilizadores e nobreak's existentes no Tribunal de Justiça, Fórum de Goiânia, Fórum de Anápolis, Prédios das Varas de Família e Coordenadoria de Obras, conforme especificado no anexo deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em convênio firmado com o Banco do Brasil.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.





5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.

9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



14. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

15. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

18. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

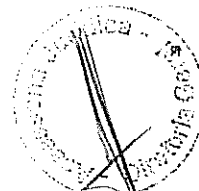
19. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.





DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) data e assinatura do representante legal da proponente;

24. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

25. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

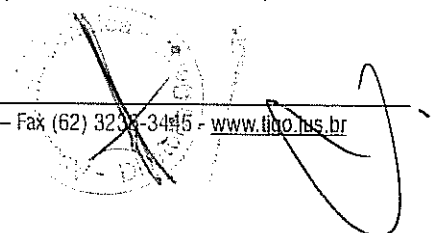
26. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme





disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

31. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

32. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

33. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

34. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

35. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

36. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

37. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:





a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

40. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

41. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

42. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

43. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

44. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

45. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

46. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste Edital.



47. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

48. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

49. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

50. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

51. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

52. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

53. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

53.1. habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b)** comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital



ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

53.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

53.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricitista ou 1 (um) eletrotécnico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder, como responsável técnico, pelos serviços objeto desta licitação;

c) declaração assinada pelo(s) profissional(is) indicado(s) como responsáveis técnicos para a execução da referida obra, comprovando a vistoria do local;

d) a vistoria deverá, obrigatoriamente, ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão, devendo ser agendada previamente junto à Divisão de Manutenção Técnica da Capital, pelo telefone (62) 3236 3400, sendo a sua apresentação, condição indispensável para a participação no certame;

e) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

f) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos



atestados, a execução de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços objeto do certame.

g) declaração de Representação Técnica indicando a empresa localizada em Goiânia/GO, que será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do contrato;

53.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

53.5. outras declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

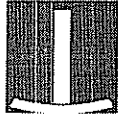
c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

54. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

56. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



57. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

58. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

59. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

60. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

61. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

62. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

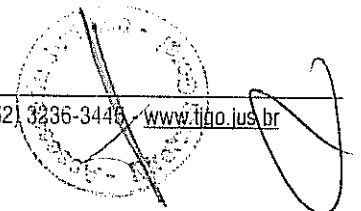
63. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

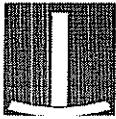
64. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

66. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

67. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada do Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, emitido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

68. A empresa adjudicatária para aceitar e receber o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

69. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

70. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar o Termo de Autorização de Aquisição/Contratação, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO CONTRATO

71. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

72. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

73. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

74. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.



75. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

76. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

77. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

78. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

79. O(s) serviço(s) será(o) iniciado(s) após o recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Manutenção Predial da Capital.

80. O recebimento dos serviços será feito pela Divisão de Manutenção Predial da Capital, que após vistoria, verificado o atendimento às especificações e condições estabelecidas no contrato, atestará o recebimento, encaminhando a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça para efetuar o pagamento.

DO PAGAMENTO

81. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

82. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante



do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

83. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato.

85. Comunicar à Divisão de Manutenção Predial da Capital, quaisquer ocorrências que impossibilitem o atendimento aos chamados ou o cumprimento do contrato de forma integral, ficando a mesma, não havendo o comunicado, sujeita às penalidades legais.

86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

88. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

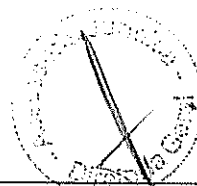
89. Efetuar, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços contratados.

90. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;





b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

92. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

93. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

94. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

95. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei n° 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

96. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

97. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário n° 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal n° 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

98. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não



documentados nos autos.

99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

100. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

101. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

102. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

103. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

104. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

105. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

106. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

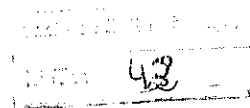
107. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

108. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

109. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

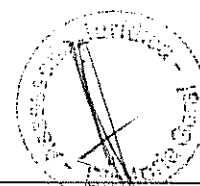
110. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

111. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 1º de dezembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 015/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, nos estabilizadores e nobreak's existentes no Tribunal de Justiça, Fórum de Goiânia, Fórum de Anápolis, Prédios das Varas de Família e Coordenadoria de Obras, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos nº 3112641/2009, e do Despacho Homologatório nº ____/2010, fls.____, da Licitação nº 015/2010, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, nos estabilizadores e nobreak's existentes no Tribunal de Justiça, Fórum de Goiânia, Fórum de Anápolis, Prédios das Varas de Família e Coordenadoria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 015/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;



II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Compete ao CONTRATANTE:

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

III - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

IV - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

V - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas no edital;

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.



§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em convênio firmado com o Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 015/2010, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

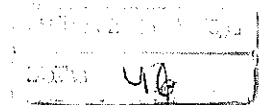
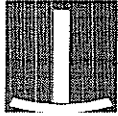
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

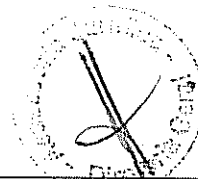
- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de manutenção Técnica da Capital, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

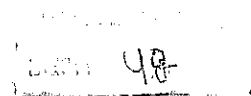
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ do ano de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____





ANEXO II

EDITAL Nº 015/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este projeto visa a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de *No Break's* e *Estabilizadores*, objetivando uma maior confiabilidade no funcionamento destes equipamentos e assim manter com maior segurança os dados e a integridade física dos sistemas de informática do Tribunal de Justiça de Goiás, em especial os servidores de rede, evitando panes e oscilações de energia que possam danificar os mesmos, bem como, garantir a continuidade do funcionamento dos serviços mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária.

2. JUSTIFICATIVA

A informatização das atividades tem levado ao crescente aumento de usuários internos, sobrecarregando a infra-estrutura elétrica do sistema informatizado.

É sabido que nos últimos anos a Tecnologia da Informação (TI) vem assumindo um papel cada vez mais atuante e destacado no êxito dos serviços prestados por empresas e instituições públicas e privadas.

Em nosso Órgão, não é diferente. A Diretoria de Informática, através de seus Núcleos, vem continuamente suprimindo as demandas das áreas solicitantes com agilidade, qualidade e racionalidade, estando atenta às necessidades atuais e sempre buscando tendências e inovações tecnológicas.

Assim sendo, os equipamentos são responsáveis por assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos, prevenindo-os dos danos causados pela interrupção da energia elétrica, independente da causa, permitindo aos usuários a continuidade dos trabalhos realizados, como também, manter o atendimento ao público.

Portanto, o presente projeto básico destina-se a atender nossas demandas por energia de qualidade e ininterrupta para o sistema informatizado o que contribuirá para a melhoria dos nossos serviços prestados ao cidadão.





3. LOCAL DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção dos *No-Break's* e estabilizadores serão realizados nos prédios do Tribunal de Justiça de Goiás, Fórum de Goiânia, Vara de Família, Coordenadoria de Obras e Fórum de Anápolis.

Endereços:

Tribunal de Justiça de Goiás: Av. Assis Chateaubriand Nº 195 Setor Oeste, CEP: 74130-012, Fone:(62) 3216-2000, Goiânia/GO

Fórum de Goiânia: Rua 10 nº 150 - Setor Oeste - Fone: (62) 3216-2000, CEP: 74120-020, Goiânia-GO

Fórum de Anápolis: Rua Senador José Lourenço Dias, nº 1.311 - Centro - Fone: (62) 3902-8800 - Fax: (62) 3902-8806, Anápolis-GO

Vara de Família: Rua 19, Qd A-18, Lt.06, Setor Oeste – Fone:(62)32362400, Goiânia-GO

Coordenadoria de Obras: Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, fone: 32363400, CEP: 74120-080, fone (62) 32363400

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa Licitante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação, sendo obrigatório o visto do CREA/GO para as empresas de outras regionais (Lei 5194 – Art. 69 e Resolução nr. 265 – CONFEA).

4.2 - Os serviços mensais constantes dos sub-itens abaixo deverão **obrigatoriamente**, serem realizados pelo Responsável Técnico (R.T.) da empresa Licitante.

4.2.1 – Vistoria;

4.2.2 - Instalação;

4.2.3 - Manutenção Preventiva Mensal;

4.2.4 - Manutenção Corretiva





4.2.5 - Testes de Comissionamento

4.3 – A empresa Licitante deverá emitir **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando seu Responsável Técnico e informando que o mesmo irá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços e que estará presente em todos os trabalhos de Vistoria, Instalação, Manutenções Preventivas Mensais, Corretivas e nos Testes de Comissionamento, devidamente munido da sua Carteira de Identificação Profissional emitida pelo CREA.

4.4 - O Responsável Técnico indicado pela Licitante deverá estar devidamente registrado e habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás (CREA/GO) na condição de Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico. Em se tratando de empresa de outro Estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado de Goiás, de acordo com o Art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/66 e Resolução nr. 413 de 27/06/97 do CONFEA.

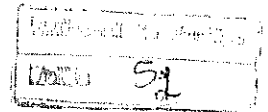
4.5 - A empresa Licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica/Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades do Objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.6 – Serão considerados como compatíveis os atestados com características e quantidades iguais ou superiores as discriminadas a seguir:

4.6.1 – Manutenção preventiva e/ou corretiva realizada por período não inferior a 1 (um) ano de No-break com potência mínima de 65 KVA e Estabilizador com potência mínima de 200 KVA com avaliação satisfatória nos serviços realizados

4.7. Para não comprometer o atendimento emergencial durante o período da garantia contratual, a **empresa Licitante não localizada em Goiânia**, deverá emitir uma **Declaração Indicativa de Representação Técnica** indicando a empresa localizada em Goiânia/GO, que será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do contrato nos termos deste Edital. A declaração deverá constar:

4.7.1 - O Nr. do Registro no CREA da Empresa que prestará Assistência Técnica,



CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo e no mínimo 01 (hum) número de telefone fixo com o código 62 e 01 (hum) número de telefone móvel com código 62 para contato 24h x 7 dias, bem como, o nome e nr. do Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/GO na condição de Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico.

4.7.2 – Deverá ser anexado à declaração, o Certificado de Capacitação segundo a NR-10 – MTE da empresa indicada como Representante Técnica da Licitante contendo a relação dos técnicos treinados, incluindo, o seu Responsável Técnico.

4.7.3 Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado pela licitante com capacidade técnica para instalar e realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de garantia.

4.7.4 Será desclassificada a empresa Licitante que, tendo sua sede fora de Goiânia/GO deixar de indicar uma Empresa Representante Técnica Local que atenda as exigências contidas neste edital.

4.8 - A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma **Vistoria Técnica** nos locais de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência de suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

4.9 - A Vistoria Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis que antecederem a abertura do Pregão; devendo ser agendada previamente junto à Contratada por meio do telefone (62) 3236 3400.

4.10 – Após a Vistoria Técnica, será emitida a **Declaração de Vistoria Técnica** (modelo em anexo) e, obrigatoriamente, deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta Licitação.

4.11 – A Declaração de Vistoria Técnica tem por objetivo comprovar que o Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico) indicado pela Licitante tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais onde serão realizados os serviços de manutenções corretivas e preventivas durante o período do contrato.



4.12 - As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços nos equipamentos e infra-estrutura elétrica. Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços ou, ainda, paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com todos os ônus decorrentes destes fatos.

4.13 - A Vistoria Técnica é condição inafastável para participação neste certame.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MENSAL

5.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e baterias para os seguintes Nobreak's e Estabilizadores, conforme lista de equipamentos apresentada no anexo II:

- 01 No Break, CP, TOP 40 Kva, nr. 0150009, e380/220, s208/120V, 24 Baterias.
- 01 No Break, CP, TOP 65 Kva, nr. 0819048, e380/220, s208/120V, 28 Baterias.
- 01 No Break 5KVA Monofásico, marca Logmaster, Vipmaster
- 01 Estabilizador 20KVA, marca CP eletrônica
- 02 Estabilizador 50KVA, marca CP eletrônica, modelo stepless trifásico
- 02 Estabilizador 100KVA, marca CP eletrônica, modelo stepless trifásico
- 01 Estabilizador 200KVA, marca CP eletrônica, modelo tempo trifásico
- 02 Estabilizador 100KVA, marca CP eletrônica, modelo tempo trifásico
- 01 Estabilizador 100KVA, marca CS CEL

5.2 - Verificação dos equipamentos e acessórios nos respectivos ambientes onde os mesmos se encontram instalados;

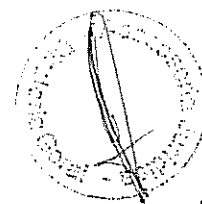
5.3 - Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos;

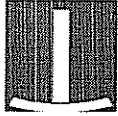
5.4 - Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição;

5.5 - Verificação e adequação, se necessário, do aterramento das novas instalações;

5.6 - Manutenção dos equipamentos e acessórios obedecendo às recomendações do fabricante referente aos seguintes itens:

- Limpeza dos equipamentos.
- Limpeza do Ambiente.
- Limpeza das Baterias.



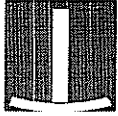


- Troca de Terminais oxidados.
- Reaperto das Conexões.
- Identificação de Baterias danificadas.
- Limpeza dos Painéis.
- Limpeza dos Instrumentos.
- Limpeza das Placas de Controle.
- Averiguação dos TP's e TC's.
- Averiguação dos Exaustores.
- Verificação do estado dos Ventiladores.
- Averiguação dos Capacitores AC.
- Substituição dos Capacitores AC em função da baixa capacitância.
- Averiguação dos Filtros LC.
- Equalização das Baterias.
- Medição da Tensão de Rede.
- Medição da Tensão das Baterias.
- Calibração da Tensão de Saída.
- Calibração da Tensão do Retificador.
- Calibração via Software de Comunicação.
- Medição de Carga.
- Levantamento de Carga.
- Calibragem do Equipamento Via Software de Manutenção CAL TOP.
- Teste funcional do sistema.
- Emissão de Laudos Técnicos Gerenciais.
- Registro em relatório técnico (RAT).
- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

5.7 - Testes de Comissionamento do sistema e instalações deverão ser efetuados conforme guia de comissionamento abaixo:

5.8 – Calibração e Ajustes via Software próprio (CP CAL TOP) dos parâmetros referentes ao retificador e inversor do Nobreak, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9hr em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,2 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;
- Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação



TRUE RMS;

- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação

TRUE RMS;

5.9 – Entregar mensalmente, juntamente com o Relatório Técnico e de forma impressa:

a) Oscilografia das senóides da corrente e da tensão de saída nas 3 fases e neutro contendo simultaneamente os seguintes valores: Tensões RMS, Corrente RMS e Frequência RMS;

b) Oscilografia das senóides de saída contendo simultaneamente: Potência Aparente (VA), Potência Ativa (W) e Fator de Potência (F.P.);

c) Apontamentos de inconformidades verificadas no equipamento, na infra-estrutura elétrica, no ambiente e no sistema como um todo, que porventura, possam influenciar na qualidade do seu funcionamento, prevenindo, inclusive, problemas durante o período de garantia dos serviços ora executados;

d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA/GO contendo a especificação dos serviços executados pela empresa em nome do seu responsável técnico podendo ser um Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico.

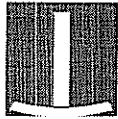
Obs.1: Objetivando a medição da carga em seu estado mais crítico, os registros oscilográficos deverão ser efetuados em dias úteis e dentro dos seguintes horários: 9h às 11h e/ou 15h às 17h.

Obs.2: Os registros oscilográficos impressos deverão conter a data e o horário atualizados na tela da instrumentação utilizada na análise.

5.10 – Apresentação documentada das grandezas abaixo relacionadas, a partir dos dados gravados:

- Tensão RMS de cada fase (entrada e saída);
- Corrente RMS de cada fase (entrada e saída);
- Potência ativa do sistema KW (carga);
- Potência aparente do sistema KVA (carga);
- Fator de potência do sistema (entrada e saída);
- Distorção harmônica total das tensões (carga);
- Distorção harmônica total das correntes (carga).

5.11 - Durante todo o período contratual o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde o equipamento encontra-se instalado), atendendo os chamados para correção de problemas em no máximo 1 hora, **inclusive nos dias de sábado, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**



5.12 – A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis para acionamento emergencial, sendo:

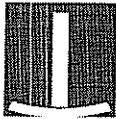
- 1 (hum) telefone o do Gestor do Contrato;
- 1 (hum) telefone o do Coordenador dos Serviços Técnicos;
- 1 (um) telefone o do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste edital.

5.13 - Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.

5.14 - Deverá ser realizada, no mínimo, **1 (uma) manutenção preventiva mensal durante a vigência do contrato** mediante aprovação de cronograma apresentado e aprovado pelo Órgão. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

5.15 - Durante a vigência do contrato nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa Representante Técnica Autorizada e em comum acordo com a equipe técnica da Contratante. Qualquer divergência deverá ser resolvido por vias judiciais.

5.16 – Todas as manutenções e intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados, instruídos e monitorados pela Contratada, tendo como Responsável Técnico de todos os serviços, aquele indicado pela Contratada durante o processo Licitatório, exceto quando, durante a vigência do contrato, a mesma tenha substituído-o por outro. A substituição do profissional Responsável Técnico por outro, será submetido



à aprovação da Contratante e deverá, obrigatoriamente, atender às exigências iniciais contidas no edital de contratação, bem como, se aprovado, se efetivará na forma de aditivo contratual.

5.17 – Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

5.18 – As baterias serão testadas nas manutenções preventivas mensais e nas corretivas necessárias e a sua substituição deverá ser de elemento similar, não podendo alterar sua capacidade em Ah, nem mesmo, sua característica técnica quanto ao tipo. Nos casos em que as baterias possuam mais de 24 meses, havendo alguma peça danificada, todo o conjunto deverá ser substituído para evitar dano ao sistema, ainda que, tenha encontrado apenas 1 (um) elemento com defeito.

5.19 – Nos casos em que o banco de baterias possua mais de 24 meses, havendo alguma peça danificada, todo o conjunto deverá ser substituído preventivamente com o objetivo de evitar uma queda do sistema, ainda que, seja encontrado apenas 1 (um) elemento com defeito.

5.20 – A Contratada se obriga a manter um Kit de Peças original em seu estoque, adquirido junto ao fabricante do equipamento e sob a orientação do mesmo, para atendimento dos casos emergenciais, podendo a Contratante, a qualquer tempo e sem aviso prévio, exigir a apresentação da Nota Fiscal de Fatura do fabricante juntamente com o Kit de Peças adquiridos.

6. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

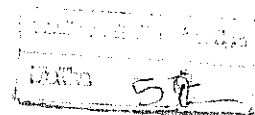
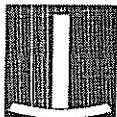
O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um ou mais exercícios até 60 (sessenta) meses em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e terá como unidade gestora, a Divisão de Manutenção Predial da Capital.

6.1 – Responsável pelo Projeto:

Nome completo: Diego Cruz Abrahão

Diretoria: **Coordenadoria de Obras/Divisão de Manutenção Predial da Capital**





ANEXO III

EDITAL Nº 015/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS

ESTABILIZADORES

Qde.	Equipamentos	Potência (Kva)	Localização
01	Estabilizador Trifásico CP	20,0	Anexo Tribunal de Justiça
01	Estabilizador Trifásico CP Stepless E380/220 e S220/127V	50,0	Prédio Tribunal de Justiça
01	Estabilizador Trifásico CP Stepless E380/220 e S220/127V	50,0	Prédio Tribunal de Justiça
01	Estabilizador Trifásico CP Stepless E380/220 e S220/127V	100,0	Prédio do Fórum de Goiânia
01	Estabilizador Trifásico CP Stepless E380/220 e S220/127V	100,0	Prédio do Fórum de Goiânia
01	Estabilizador Trifásico CP Tempo E380/220 e S220/127V	200,0	Prédio do Fórum de Goiânia
01	Estabilizador Trifásico CS CEL E380/220 e S220/127V	100,0	Prédio do Fórum de Goiânia
01	Estabilizador Trifásico CP Tempo E380/220 e S220/127V	100,0	Prédio das Varas de Família
01	Estabilizador Trifásico CP Tempo E380/220 e S220/127V	100,0	Fórum de Anápolis

NO BREAK 's

Qde.	Equipamentos	Potência (Kva)	Localização
01	No Break Trifásico CP Top E380/220 e S208/120V	40,0	CPD Tribunal de Justiça
01	No Break Trifásico CP Top	65,0	Prédio Tribunal de Justiça
01	No Break Monofásico Logmaster Vipmaster	5,0	Anexo Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

ANEXO IV

EDITAL Nº 015/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA UM ANO

Serviço: Contrato de Manutenção Preventiva e corretiva de estabilizadores e no-break's

Local: Fórum de Goiânia, Fórum de Anápolis, Tribunal de Justiça, Coordenadoria de Obras e Vara de Família.

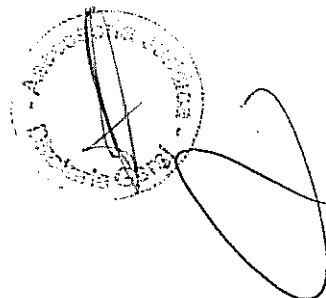
Data: Outubro de 2009

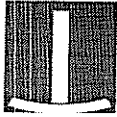
Item	Equipamentos para a manutenção preventiva (com peças)	Unid.	Quant.	Unid.(R\$)	Total
1	No-break 40KVA, marca CP eletrônica, modelo top trifásico	ud/ano	1	14.400,00	R\$ 14.400,00
2	No-break 65KVA, marca CP eletrônica, modelo top trifásico	ud/ano	1	19.200,00	R\$ 19.200,00
3	No-break 5KVA Monofásico, marca Logmaster, Vipmaster	ud/ano	1	12.000,00	R\$ 12.000,00
4	Estabilizador 20KVA, marca CP eletrônica	ud/ano	1	9.600,00	R\$ 9.600,00
5	Estabilizador 50KVA, marca CP eletrônica, modelo stepless trifásico	ud/ano	2	10.800,00	R\$ 21.600,00
6	Estabilizador 100KVA, marca CP eletrônica, modelo stepless trifásico	ud/ano	2	12.000,00	R\$ 24.000,00
7	Estabilizador 200KVA, marca CP eletrônica, modelo tempo trifásico	ud/ano	1	13.200,00	R\$ 13.200,00
8	Estabilizador 100KVA, marca CP eletrônica, modelo tempo trifásico	ud/ano	2	12.000,00	R\$ 24.000,00
9	Estabilizador 100KVA, marca CS CEL	ud/ano	1	12.000,00	R\$ 12.000,00
Total valor/ano					R\$ 150.000,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 - A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas nos elementos, tais como: Preços de Mercado.
- 2 - Lembramos que o Preço Total do Orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, INCIDENTES, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.
- 3 - A empresa participante deverá visitar o local do serviço para levantamento e no reconhecimento do grau de dificuldade para a execução do serviço.
- 4 - A Divisão de Manutenção Predial da Capital encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

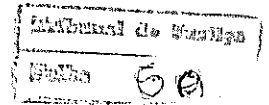
Diego Cruz Abrahão
Engº Eletricista – CREA 14097/D-GO





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

EDITAL Nº 015/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de atendimento ao Edital em referência, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, e-mail: _____, por meio do seu responsável técnico o Engenheiro Eletricista / Eletrotécnico o Sr(a). _____, com registro no CREA sob o n. _____, representando a Licitante supra citada, visitou nesta data as instalações da/do _____, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições locais para a execução dos serviços de instalação, manutenções preventivas e corretivas do objeto deste Edital, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, de _____ de 2010.

Assinatura do Responsável Técnico

Telefone

Visto
(Nome do emitente do Laudo)